

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

LOCADOR (A): William Velho Jose, estado civil: solteiro, profissão: militar, RG nº 7.429.822 CPF Nº 083.890.169-74, residente e domiciliado na cidade de Laguna/SC

LOCATÁRIO (A): Jaqueline Tereza da Rosa Alfonso, operadora de caixa, casada, cpf n. 052.209.339-65, rg n. 4.856.797.

FIADOR (A): Yasmin da Rosa Nunes, brasileira, atendente de farmácia, portadora do RG N. 6801553 e CPF N. 088.855.019.74, tendo o endereço de contato na Rua Gustavo Richard n. 54, Laguna/SC.

As partes acima mencionadas, pelo presente contrato particular, ajustam a locação de um imóvel residencial, de acordo com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto de locação é o imóvel residencial, localizado na rua Joao de Souza Gomes, 64, bairro Jardim Juliana, Laguna/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 12 (DOZE) meses, tendo início na data da assinatura do presente contrato, ocasião em que é entregue as chaves do imóvel ao (à) LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA TERCEIRA: No dia subsequente ao término do prazo estipulado na Cláusula Segunda, o (à) LOCATÁRIO (A), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, deverá restituir o imóvel sob pena não o fazendo, ficar sujeito ao pagamento de multa equivalente a 01 mês de aluguel, SALVO, se em comum acordo, o presente contrato de locação for prorrogado, ocasião em que deverá ser elaborado obrigatoriamente termo aditivo de locação estipulando novo prazo e com reajuste do preço do aluguel.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do aluguel mensal será de R\$.900,00 (NOVECIENTOS REAIS), que devera ser pago obrigatoriamente até o dia 05 (CINCO) de cada mês, em moeda corrente nacional, através de depósitos bancários ou em mãos do (a) LOCADOR (A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de atraso no pagamento do aluguel no prazo estipulado na Cláusula Quarta, será aplicada automaticamente multa de 2 % (dois por cento) ao dia sobre o valor do aluguel, juros de mora de 10 % (dez por cento) ao mês e correção pelo INPC do montante devido.

CLÁUSULA DECIMA NONA: Em caso de venda do imóvel, o Locatário (a) terá preferência de compra, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para responder a proposta de venda.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR (A) não poderá mudar as condições ou valor de venda para terceiros caso o locador (a) não queira comprar, tendo o locador (a) nova preferência de compra sobre o imóvel

As Partes elegem o foro da Comarca de LAGUNA, UF de SANTA CATARINA, para dirimir eventuais dúvidas e outras questões, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGUNA/SC 04 de JULHO de 2025.

William Velho José

Locador (a)

CPF N°:

Jacqueline Zago do Rox Alfonso

Locatário (a)

CPF N°:

[Assinatura]

Fiador: (A)

CPF:

Testemunha 1

Testemunha 2

Escritório de Notário e Procurador de Laguna
Rua ...
Laguna, SC ...
CNPJ ...
Insc. Est. ...
Insc. Prof. ...
Insc. Reg. ...
Insc. Car. ...
Insc. ...

RECONHECIMENTO 618190 RECONHECO a assinatura por AUTÊNTICA de: TERESA DA ROSA, JIVASMIN DA ROSA NUNES, JAVILLIAM VELHO JOSE Laguna: 04 de julho de 2025 13:31:16 em testemunho da verdade



Escrevente Notarial - HELENA DELINO ELISEU
Emolumentos: R\$ 16,99 - FRJ R\$ 4,29 - ISS R\$ 0,96 - Total: R\$ 22,24
Selo Digital de Fixação - Selo normal HMW11052-E7BA, HMW11053-DJ15, HMW11054-QNMB
Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

LOCADOR (A): William Velho Jose, estado civil: solteiro, profissão: militar, RG nº 7.429.822 CPF N° 083.890.169-74, residente e domiciliado na cidade de Laguna/SC

LOCATÁRIO (A): Jaqueline Tereza da Rosa Alfonso, operadora de caixa, casada, cpf n. 052.209.339-65, rg n. 4.856.797.

FIADOR (A): Yasmin da Rosa Nunes, brasileira, atendente de farmácia, portadora do RG N. 6801553 e CPF N. 088.855.019-74, tendo o endereço de contato na Rua Gustavo Richard n. 54, Laguna/SC.

As partes acima mencionadas, pelo presente contrato particular, ajustam a locação de um imóvel residencial, de acordo com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto de locação é o imóvel residencial, localizado na rua Joao de Souza Gomes, 64, bairro Jardim Juliana, Laguna/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 12 (DOZE) meses, tendo início na data da assinatura do presente contrato, ocasião em que é entregue as chaves do imóvel ao (à) LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA TERCEIRA: No dia subsequente ao término do prazo estipulado na Cláusula Segunda, o (à) LOCATÁRIO (A), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, deverá restituir o imóvel sob pena não o fazendo, ficar sujeito ao pagamento de multa equivalente a 01 mês de aluguel, **SALVO**, se em comum acordo, o presente contrato de locação for prorrogado, ocasião em que deverá ser elaborado obrigatoriamente termo aditivo de locação estipulando novo prazo e com reajuste do preço do aluguel.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do aluguel mensal será de R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), que devera ser pago obrigatoriamente até o dia 05 (CINCO) de cada mês, em moeda corrente nacional, através de depósitos bancários ou em mãos do (a) LOCADOR (A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de atraso no pagamento do aluguel no prazo estipulado na Cláusula Quarta, será aplicada automaticamente multa de 2 % (dois por cento) ao dia sobre o valor do aluguel, juros de mora de 10 % (dez por cento) o mês e correção pelo INPC do montante devido.